

=LEI N.º 2.087, DE 24 DE MAIO DE 1999=

"Dispõe sobre a extinção, criação e Transformação de cargos do Quadro do Funcionalismo Municipal e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica extinto do Quadro de Cargos dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, os cargos abaixo relacionados, conforme segue:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANT.	LOTAÇÃO/CARGO
	SERVIÇO DE SEGURANÇA
07	Guarda Municipal
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
02	Hortelão
	SETOR DE RECEPÇÃO E ZELADORIA
01	Auxiliar de Serviços
	SETOR DE AGUA E ESGOTO
05	Tratador d'Água
	SETOR DE TRANSPORTES
02	Auxiliar de Serviços
	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
15	Auxiliar de Serviços
08	Lixeiro
	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
07	Auxiliar de Serviços
	SEÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS
07	Auxiliar de Serviços
03	Jardineiro
01	Viverista de Planta
	SETOR DE ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE
03	Auxiliar de Serviços
	SETOR ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR
03	Motorista II

DIVISÃO DE SAÚDE

03 Escriturário I
05 Auxiliar de Enfermagem

SETOR ODONTOLÓGICO

02 Auxiliar de Serviços
01 Protético
04 Auxiliar de Dentista

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT. LOTAÇÃO/CARGO

SERVIÇO DE SEGURANÇA

03 Guarda Municipal

SETOR DE RECEPÇÃO E ZELADORIA

01 Copeira
01 Escriturário I

SETOR DE AGUA E ESGOTO

02 Auxiliar de Serviços

SETOR DE TRANSPORTES

01 Operador de Máquinas I

SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

05 Auxiliar de Serviços
20 Gari

SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

05 Auxiliar de Serviços
01 Operador de Máquinas I

SEÇÃO DE MATADOURO

01 Encarregado do Matadouro

SETOR BANDAS E FANFARRAS

01 Maestro
25 Músico

SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

01 Escriturário I

SETOR DE ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

01 Coordenador do Curso Técnico em Contabilidade
25 Professor III

02	Instrutor Profissionalizante
05	Instrutor Profissionalizante I
01	Professor de Corte e Costura
02	Auxiliar Técnico
01	Encarregado Eletricista
01	Encarregado de Operação de Máquinas

SETOR ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR

05	Auxiliar de Serviços
03	Professor III
13	Professor I
03	Pajem
02	Motorista II

DIVISÃO DE SAÚDE

07	Escriturário I
01	Fisioterapeuta
01	Psicólogo
06	Médico I
06	Médico II
06	Médico III
13	Médico IV
06	Médico V
06	Médico VI
32	Atendente de Enfermagem
01	Auxiliar de Campo-Vigilância Sanitária
04	Motorista II

SETOR ODONTOLÓGICO

03	Escriturário I
02	Auxiliar de Serviços
06	Dentista
03	Auxiliar de Dentista

SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL

04	Escriturário I
01	Assistente Social
01	Orientador de Programas Educativos Municipais
02	Motorista II

ARTIGO 2º - Fica criado no Quadro de cargos dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, os cargos abaixo relacionados de provimento efetivo, a saber:

QUANT.	LOTAÇÃO/CARGO	CHS.	REF.	REQUISITO
SERVIÇO DE SEGURANÇA				
15	Guarda Municipal II	44	35	1º Grau e

capacidade física

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01	Chefe Administrativo	30	110	Curso Superior
----	----------------------	----	-----	----------------

SETOR DE ALMOXARIFE E PATRIMONIO

01	Chefe do Setor de Almoxarifado	44	110	2º Grau
01	Auxiliar do Setor de Almoxarifado	44	60	2º Grau

SETOR DE TESOURARIA

02	Auxiliar de Tesoureiro	30	90	2º Grau
----	------------------------	----	----	---------

COORDENADORIA DE SERV.URB.,TRANSP.E OBRAS PÚBLICAS

01	Chefe Administrativo	30	110	Curso Superior, Administração de Empresa, Engenharia, Matemática
----	----------------------	----	-----	--

SETOR DE TRANSPORTES

01	Eletricista de Autos	44	43	1º Grau
02	Auxiliar de Serviços II	44	23	1º Capacidade física p/execução de serviços pesados
01	Mecânico	44	43	1º Grau ou experiência ou curso senai

SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

12	Auxiliar de Serviços II	44	23	1º Capacidade física p/execução de serviços pesados
01	Auxiliar de Eletricista	44	40	1º Grau ou experiência ou curso senai

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01	Assistente Técnico de Direção	20	135	Superior-Pedagogia e Administ.Escolar
03	Coordenador de Projetos Sócios Educacionais	30	135	Superior-Pedagogia

SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

01	Professor de Educação Física	20	75ha	Superior específico
02	Escriturário I	44	35	1º Grau e Datilografia
01	Auxiliar do Setor do Ensino Fundamental	30	60	1º Grau

SETOR DE ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

01	Coordenador do Curso de Processamento de Dados	30	135	Superior-Análise de Sistema ou Processamento de Dados
03	Instrutor Profissionalizante	30	64ha	2º Grau Específico
05	Auxiliar Técnico	30	64ha	1º
Grau/Experiência				
01	Professor III	20	75ha	Superior Específico

SETOR DE ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

02	Pajem	44	16	-
06	Monitor	44	40	1º Grau
02	Diretor de Creche	30	110	Magistério com Pedagogia e Administração Escolar

SETOR DE MERENDA ESCOLAR

02	Cozinheira	44	20	4ª Série do 1º grau e experiência
01	Padeiro	44	35	4ª Série do 1º grau e experiência

DIVISÃO DE SAÚDE

02	Farmacêutico	30	135	Superior com habilitação na área
02	Auxiliar do Setor de Farmácia	30	90	2º Grau e experiência
05	Enfermeiro	44	135	Superior específico com habil. na área
02	Nutricionista	30	135	Superior específico
03	Médico VI	44	180	Superior - CRM
04	Médico V	30	155	Superior - CRM
01	Coord.da Vigilância Sanitária	44	90	Superior-Biomédica
01	Visitador Sanitário	44	27	4ª Série do 1º Grau
02	Agente Sanitário	44	30	2º Grau
05	Técnico em Enfermagem	40	40	Técnico específico e COREN

SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL

02	Fonoaudiólogo	30	135	Superior com habilitação na área
01	Atendente de Assiste Social	30	70	2º Grau (extinto pela Lei 2.476 de 20/6/2006)

ARTIGO 3º - Transforma o cargo de Assistente da Divisão do Serviço de Saúde, para o cargo de Chefe Administrativo do Serviço de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, com referência 110, com o provimento efetivo.

ARTIGO 4º - Altera a denominação do cargo de Diretor de Arquitetura e Urbanismo, para a denominação de Diretor de Gestão Ambiental, alterando também os requisitos para preenchimento do cargo para formados em Biologia, Ecologia, Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Arquitetura e Agronomia.

ARTIGO 5º - O Setor do Serviço de Limpeza Pública, passa a ser agregado ao Setor de Serviços Urbanos, ficando o cargo de Chefe do Setor de Limpeza Pública transformado no cargo de Chefe do Setor de Transportes.

ARTIGO 6º - O Setor de Setor de Licitação e Patrimônio passa a denominar-se Setor de Licitação e Despesa, e terá a seguinte estrutura:

- 01 Chefe do Setor de Licitação e Despesa
- 01 Auxiliar do Setor de Licitação e Despesa
- 01 Escriturário III
- 01 Escriturário II

ARTIGO 7º - Cria o Setor de Almoxarifado e Patrimônio , a qual terá a seguinte estrutura:

- 01 Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio
- 01 Supervisor do Almoxarifado
- 03 Almoxarife
- 01 Auxiliar do Setor de Almoxarifado e Patrimônio

ARTIGO 8º - Altera a nomenclatura da Coordenadoria dos Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas para Coordenadora de Urbanismo, Viação e Meio Ambiente.

ARTIGO 9º - O requisito previsto no Anexo I da Lei n.º 1.638/92, para o cargo de Jardineiro passa a ser o seguinte:

I - 4ª Série do 1º Grau ou Experiência mínima de 02 anos.

ARTIGO 10 - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias o Executivo Municipal, promoverá a adequação da presente lei, com a novas nomenclaturas criações de cargos e as demais providências necessárias ao devido apostilamento nos prontuários dos servidores e a estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

ARTIGO 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 24 DE MAIO DE 1999.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de n.º 21, do verso da folha 06 ao verso da folha 08, em data supra.

SÉRGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo